



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2

LEI N° 606/96

Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 1.997.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Mirabela-MG, para o Exercício Financeiro de 1.997 estima a receita e fixa a despesa em R\$6.753.500,00 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), discriminados pelos anexos desta Lei:

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$..... 198.000,00
1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$..... 3.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	R\$..... 70.000,00
1.4.RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$..... 1.000,00
1.5.RECEITA INDUSTRIAL	R\$..... 1.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	R\$..... 913.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$.....2.822.000,00
1.8.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$..... 23.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$.....4.031.000,00
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1.OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$..... 699.000,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	R\$..... 90.000,00
2.3.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$.....1.632.500,00
2.4.OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$..... 301.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$.....2.722.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL RECEITA ESTIMADA R\$.....6.753.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes ao exercício de 1.997/1.999, estimados ao preço de 1.996, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de dezembro de 1.996.

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

